



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

JUSTIFICAÇÃO DE DESPESA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Ofício-Circular nº 18/17

eao/GP

Marialva, 25 de julho de 2.017

PARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Deptº. de Licitação e Compras)

AT. CLÁUDIO VIRGENTIN - Diretor

NESTA.

Através da presente, esta Secretaria vem solicitar, nos termos da legislação vigente, sejam efetuadas as **DESPESAS** da seguinte ordem: **R\$-5.000,00 (cinco mil reais)** destinado para pagamento de confecção de um **PROJETO DE FRUTICULTURA DO NOROESTE DO PARANÁ** e **R\$-18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais)**, destinado para pagamento de confecção do **PROGRAMA "MARIALVA MAIS EMPREENDEDORA"**, ambos oriundos do **SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas-Paraná)**, totalizando **R\$-23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)**, sujeitando-se a Secretaria infra assinada, às formalidades legais.

IDEUBER CARLOS CELESTE
Secretário de Indústria e Comércio

Ciente em ____/____/2.017

CLÁUDIO VIRGENTIN

Diretor do Deptº. de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000002

SOLICITAÇÃO

Marialva, 25/07/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito do Município de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Solicitamos que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, por se tratar de serviços prestados por entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, e o preço a ser contratado é bem mais vantajoso que o praticado no mercado.

Cordialmente,

Idelber Carlos Celeste
Secretario Municipal de Indústria e Comércio
Solicitante

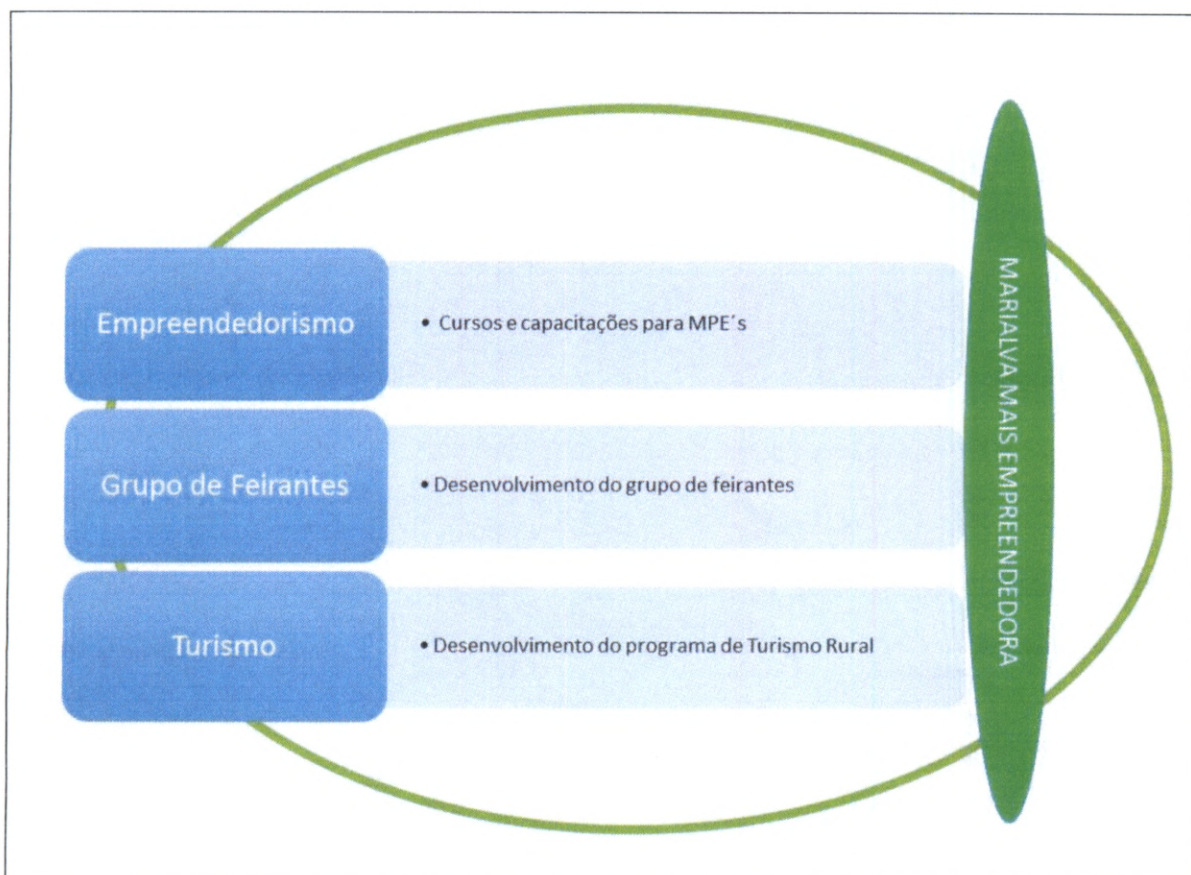


PROPOSTA DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DENTRO DO PROGRAMA MARIALVA MAIS EMPREENDEDORA

OBJETIVO

A presente proposta de parceria, tem como objetivo, apresentar um plano inovador de trabalho composto por diversas frentes e variáveis de atuação, visando elevar o desenvolvimento econômico do município de Marialva. O SEBRAE, sendo provedor de soluções e propulsor para criação de ambientes de negócio favoráveis ao desenvolvimento das MPE's, apresenta na proposta abaixo, o detalhamento de como se dará essa parceria no âmbito geral.

PROPOSTA



Oficinas, cursos e treinamentos

Descrição: Ofertar 05 capacitações empresariais, podendo ser cursos, oficina ou clinics tecnológicas, para elevar o grau de gestão das MPE's do município de Marialva.

Proposta de capacitações que podem ser realizadas:

- Gestão de visual de Loja: Oficina 04h duração (SEBRAETEC)
- Pratique abordagem de vendas: Oficina 04h duração
- Pratique atendimento: Oficina 04h duração
- Pratique controles financeiros: Curso 08h duração
- Clínica Marketing Digital 4h: (SEBRAETEC)

Desenvolvimento do grupo de feirantes

Descrição: Fortalecer as ações do grupo de feirantes da cidade, ofertando soluções para seus associados através de oficinas e consultorias.

Proposta de ações que podem ser realizadas para esse grupo:

- 01 Oficina 04h
- 40h consultoria de apoio e articulação

Desenvolvimento do programa de Turismo

Descrição: Reformular o programa de turismo rural na cidade via ações de consultoria.

Proposta de ações que podem ser realizadas para esse grupo:

- 100h consultoria de apoio e articulação

CRONOGRAMA

Ação/Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Enviar proposta						
Formalização da parceria						
Capacitações empresariais						
Desenvolvimento grupo feirantes						
Desenvolvimento programa turismo						

INVESTIMENTO

Atividade	Horas	Quantidade	Valor final
Capacitações para MPE's	24h	5	R\$ 6.000,00
Desenvolvimento do grupo de feirantes	44h	1	R\$ 4.160,00
Desenvolvimento do programa turismo rural	100h	1	R\$ 8.000,00
Total ações			R\$ 18.160,00

OBSERVAÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

000005

- O pagamento poderá ser realizado em até 4x, podendo constar a primeira parcela da proposta para o mês seguinte a assinatura do contrato. As formas de pagamento, seguirão as normas do SEBRAE/PR e do parceiro.

QUANTO A OPERAÇÃO DOS PRODUTOS

- O presente termo de parceria, será o instrumento norteador para firmar e formalizar o interesse da prefeitura de Marialva em constituir essa parceria com o SEBRAE/PR.
- Os cursos e oficinas devem ter no mínimo 10 e no máximo 30 participantes para garantir sua efetividade.
- O monitoramento e construção do plano de ação para cada uma das ações propostas, será realizado em conjunto entre o SEBRAE/PR e os representantes responsáveis por cada ação indicados pela prefeitura municipal de Marialva.

RESPONSABILIDADE DO SEBRAE

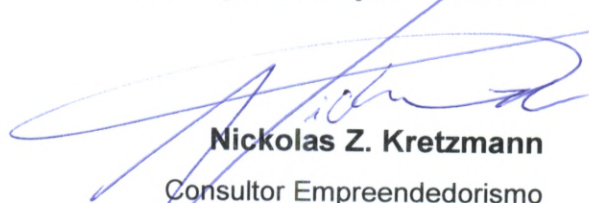
- Apoio para criação do material de divulgação das capacitações.
- Contratar e remunerar os instrutores e consultores.
- Fornecer material didático e de apoio para realização dos cursos.
- Supervisionar tecnicamente o conteúdo e trabalhos a serem aplicados.
- Construir em conjunto com o parceiro, o plano de ação dos serviços contratados.
- Entregar ao parceiro no final do cronograma proposto, relatório com informações que comprovem a execução dos trabalhos no município.

RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO

- Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos e oficinas, bem como equipamentos de projetor multimídia (data show), computador, caixa de som e telão quando necessário.
- Divulgação das soluções junto aos empresários (visita às empresas, entrega de folders, ligações de prospecção, rádio, carro de som, etc).
- Realizar inscrição e recebimento dos participantes nos cursos e treinamentos.
- Construir em conjunto com o SEBRAE/PR o plano de ação para os serviços contratados.
- Coletar lista de presença e ficha de inscrição com os participantes para comprovação da execução da atividade.

000006

Maringá, 21 de julho de 2017



Nickolas Z. Kretzmann
Consultor Empreendedorismo
SEBRAE/PR Regional Noroeste



000007

PROJETO DE FRUTICULTURA DO NOROESTE DO PARANÁ

Objetivo Geral do Projeto

Tornar o público alvo do projeto competitivo em padrões internacionais por meio de certificação, ações empresariais e fortalecimento da governança.

Público alvo

Fruticultores com CADPRO e agroindústrias/ distribuidoras de micro e pequeno porte pertencentes a Região Noroeste - PR.

Foco Estratégico

- 1 - Agregar valor e comercializar frutas in natura
- 2 - Ampliação da comercialização
- 3 - Melhorar o processo de gestão das empresas
- 4 - Melhoria do processo de produção, gestão e qualidade
- 5 - Promoção do associativismo entre os produtores

Resultados Padronizados

Resultado 1 - Obter Desempenho no diagnóstico do MEG

30 pontos em 2017

50 pontos em 2018

Resultado 2 - Obter Certificação dos produtores

2017 – 25% produtores certificados

2018 – 50% produtores certificados

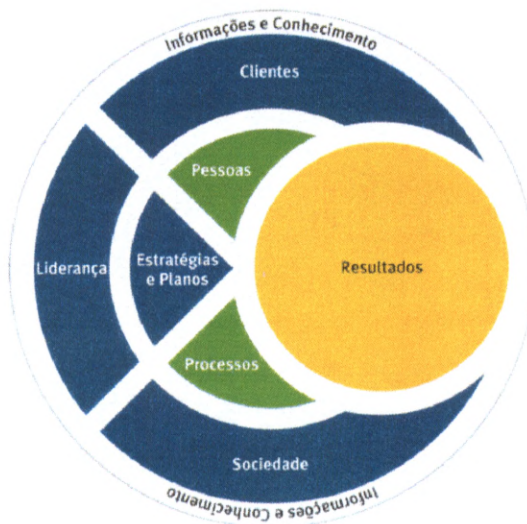
BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Ações a serem trabalhadas

1. Panorama da Cadeia de Fruticultura
2. Programa de Implantação de Boas Práticas Agrícolas
3. Programa de Rastreamento e Monitoramento

MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO

O novo Modelo de Excelência da Gestão® (MEG), é o carro-chefe da FNQ para a concretização da sua missão, que é a de estimular e apoiar as organizações brasileiras no desenvolvimento e na evolução de sua gestão para que se tornem sustentáveis, cooperativas e gerem valor para a sociedade e outras partes interessadas.



ALIMENTOS DO PARANÁ
SEGURANÇA E QUALIDADE

CONVÊNIO OPERACIONAL



Perfil da empresa
aprovado

+



Qualidade de
processos
≥ 80% na IBP

+



Gestão
Empresarial
≥ 50 pontos no
MEG

=

PROJETO DE FRUTICULTURA DO NOROESTE DO PARANÁ

Objetivo Geral do Projeto

Tornar o público alvo do projeto competitivo em padrões internacionais por meio de certificação, ações empresariais e fortalecimento da governança.

Público alvo

Fruticultores com CADPRO e agroindústrias/ distribuidoras de micro e pequeno porte pertencentes a Região Noroeste - PR.

Foco Estratégico

- 1 - Agregar valor e comercializar frutas in natura
- 2 - Ampliação da comercialização
- 3 - Melhorar o processo de gestão das empresas
- 4 - Melhoria do processo de produção, gestão e qualidade
- 5 - Promoção do associativismo entre os produtores

Resultados Padronizados

Resultado 1 - Obter Desempenho no diagnóstico do MEG

30 pontos em 2017

50 pontos em 2018

Resultado 2 - Obter Certificação dos produtores

2017 – 25% produtores certificados

2018 – 50% produtores certificados

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

Ações a serem trabalhadas

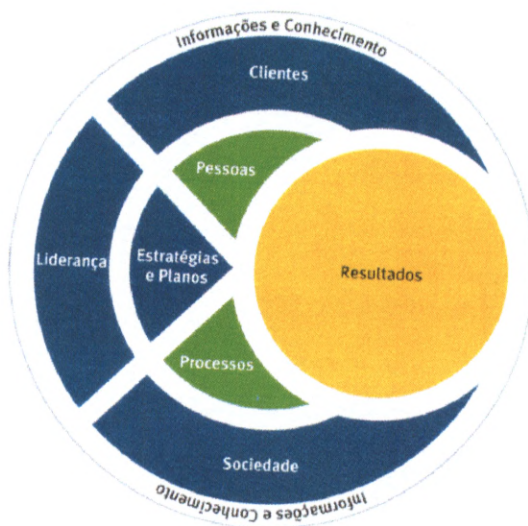
1. Panorama da Cadeia de Fruticultura
2. Programa de Implantação de Boas Práticas Agrícolas
3. Programa de Rastreamento e Monitoramento

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO

000010

O novo Modelo de Excelência da Gestão® (MEG), é o carro-chefe da FNQ para a concretização da sua missão, que é a de estimular e apoiar as organizações brasileiras no desenvolvimento e na evolução de sua gestão para que se tornem sustentáveis, cooperativas e gerem valor para a sociedade e outras partes interessadas.




ALIMENTOS DO PARANÁ
SEGURANÇA E QUALIDADE

Identificação

SEBRAE

FIEP

Fecomércio PR
Sindicato dos Comerciantes do Paraná

APRAS

abrasei
Associação Brasileira de Empresas de Alimentos do Paraná





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

Ofício nº 167-A/2017
GAB

Marialva, 27/07/2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 25 de julho de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 167-B/2017
DC/bsm

000012

Marialva, 27 de julho de 2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 167-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 27/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 27/07/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº. 167-C/2017

000013

Marialva, 27/07/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

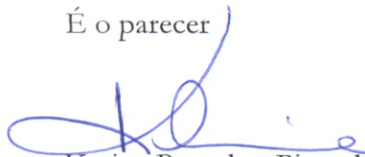
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a para contratação para prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa “Marialva Mais Empreendedora”.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 27/07/2017, o preço da contratação importa em R\$-23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível à dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado; no entanto, frente ao vulto da contratação, e visando a própria confirmação da vantajosidade, recomenda-se a contratação por procedimento licitatório – pregão ou tomada de preços, de acordo com a especificidade técnica do objeto –, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



000014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.110.585/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE-PR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R CAETE	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 80.220-300	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR		TELEFONE (0041) 0330-5757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/07/2017 às 13:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/07/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000015

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:26:00 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **9380.E884.75F9.585F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071000592802800748

Informação obtida em 27/07/2017, às 13:38:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
SEBRAE/PR

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Certidão nº: 134359025/2017

Expedição: 27/07/2017, às 13:39:05

Validade: 22/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ -
S E B R A E / P R**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
75.110.585/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa "Marialva Mais Empreendedora", no valor total de R\$-23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2017.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a favor do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Casel, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.555/0001-00, para prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa "Marialva Mais Empreendedora", no valor total de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 204/2017
 CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR. (CNPJ/MF: 75.110.555/0001-00)
 OBJETO : Prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa "Marialva Mais Empreendedora".
 REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).
 REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
 LICITAÇÃO : Dispensa nº 30/2017.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 27 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor do Sr. **EVERTON HENRIQUE FÁRIA**, pessoa física inscrita no CPF nº 048.007.599-94 e RG 9.181.413-7, prestação de serviços de assessoria e confecção dos Planos Municipais da área de Assistência Social (Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Acolhimento; Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Plano municipal do Idoso; Plano Municipal Socioeducativo), cujo valor total é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 203/2017
 CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
 CONTRATADA : EVERTON HENRIQUE FÁRIA. (CPF: 048.007.599-94)
 OBJETO : Prestação de serviços de assessoria e confecção dos Planos Municipais da área de Assistência Social (Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Acolhimento; Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Plano municipal do Idoso; Plano Municipal Socioeducativo).
 REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
 VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
 REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
 LICITAÇÃO : Inexigibilidade nº 27/2017.
 LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
 DATA : 27 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
 Prefeito Municipal

 ORGA
 ANÁ
 O FISCAL
 SOLIDADA LÍQUIDA
 URIDADE SOCIAL

R\$ (R\$)

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017

º Sem.		
7.388.819,85		
0,00		
7.388.819,85		
3.069.198,13		
3.069.198,13		
0,00		
0,00		
0,00		
0,00		
0,00		
4.264.539,14		
0,00		
4.264.539,14		
0,00		
0,00		
0,00		
27.541,29		
27.541,29		
0,00		
7.351.978,96		
7.108.282,61		
8.104.458,92		
-996.176,31		
243.696,35		
36.840,89		
60.769.649,02		
12,15		
0,06		
72.955.321,06		
65.659.788,95		

SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017

º Sem.		
0,00		
0,00		
92.558.770,83		
0,00		
561.275,03		
112.228,72		
0,00		

FERNANDA BOTURA MACEDO
 CONTADORA CRC 051438/O-8

 MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOC
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 6/2017

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

0,00	0,00%	78.681,12	100,00%	0,00
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
0,00	0,00%	78.681,12	100,00%	0,00

RECEITAS RE



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 204/2017

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**.

I. MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.282.680/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.994.300-2, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 008.537.509-80, residente e domiciliado em Marialva/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste, Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 681.052.589-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, e pelo Consultor, Sr. Marcos Aurélio Gonçalves, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 4.083.261-0, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 634.400.249-20, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa "Marialva Mais Empreendedora" no município **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$-23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias n.º. 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 4 parcelas, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

Cláusula Terceira – O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

Cláusula Quarta - O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme o disposto na proposta de trabalho, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 27 de julho de 2017.

CONTRATANTE



Victor Celso Martini
Prefeito

CONTRATADO

Sr. Luiz Carlos da Silva
Gerente do Escritório Regional Noroeste

Sr. Marcos Aurélio Gonçalves
Consultor

Testemunhas:

1) Marcos Dias dos Santos
R.G. n.º 5.022.556-9/SSP-PR

2) Claudio Virgentin
R.G. n.º 956.318-0/SSP-PR

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 204/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ -
SEBRAE/PR. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)
OBJETO : Prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do
Programa "Marialva Mais Empreendedora"
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Dispensa nº 30/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de julho de 2017





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a favor do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa "Marialva Mais Empreendedora", no valor total de R\$-23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000023



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 204/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)
OBJETO : Prestação de serviços e confecção de um Projeto de Fruticultura do Noroeste do Paraná e do Programa "Marialva Mais Empreendedora"
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Dispensa nº 30/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor do Sr. **EVERTON HENRIQUE FARIA**, pessoa física inscrita no CPF nº. 048.007.599-94 e RG 9.181.413-7, prestação de serviços de assessoria e confecção dos Planos Municipais da área de Assistência Social (Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Acolhimento; Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Plano municipal do Idoso; Plano Municipal Socioeducativo), cujo valor total é R\$-30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de julho de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 203/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : EVERTON HENRIQUE FARIA. (CPF: 048.007.599-94)
OBJETO : Prestação de serviços de assessoria e confecção dos Planos Municipais da área de Assistência Social (Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Acolhimento; Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Plano municipal do Idoso; Plano Municipal Socioeducativo).
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Inexigibilidade nº 27/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

DÍVIDA CONSOLIDADA

- DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)**
- Divida Mobiliária
 - Divida Contratual
 - Empréstimos
 - Interna
 - Externa
 - Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios
 - Financiamentos
 - Internos
 - Externos
 - Parcelamento e Renegociação de dívidas
 - De Tributos
 - De Contribuições Previdenciárias
 - Demaís Contribuições Sociais
 - Do FGTS
 - Com Instituição Não Financeira
 - Demaís Dívidas Contratuais
 - Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive)
 - Outras Dívidas
- DEDUÇÕES (II) Disponibilidade**
- de Caixa Disponibilidade de
 - Caixa Bruta
 - (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)
 - Demaís Haveres Financeiros

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DC

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)

% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SE

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 5

OUTROS VALORES NÃO

- PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000
- PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000
- PASSIVO ATUARIAL
- INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
- DEPÓSITOS
- RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS A
- ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENT

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito